



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº
010/PGJ/MPDFT/2026**

PROCESSO SEI MPDFT Nº 19.04.3341.0009914/2026-23

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS, E A ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS - ASMIP.**

CEDENTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS - MPDFT**, daqui por diante
designado simplesmente **CEDENTE**, inscrito no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério
da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93,

instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, nos termos da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993.

CESSIONÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - ASMIP, daqui por diante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 02.708.717/0001-18, com sede na na Praça Municipal, Lote 2, Sala 505, Edifício-Sede do MPDFT, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Presidente, **MARCIO RODRIGUES LIMA**, conforme Estatuto, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, consoante as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e o que consta no Processo SEI nº 19.04.3341.0009914/2026-23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto retificar a redação da Cláusula Sétima - Das Condições de Pagamento do contrato original, para suprimir o parágrafo primeiro, em razão de erro material.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em decorrência do disposto no caput, a Cláusula Sétima - Das Condições de Pagamento do Contrato de Cessão de Uso nº 010/PGJ/MPDFT/2026 passa a vigorar integralmente com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores relativos à cessão de uso e ao rateio das despesas, conforme disposto na Cláusula Sexta, deverá ser realizado até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, que pode ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

1. Unidade Favorecida:

- Código 200009*
- Gestão 00001*

2. Recolhimento:

- Código 18818-2*

3. Contribuinte:

- CPF/CNPJ*
- Nome*
- Valor do Documento (informado pelo gestor).*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Efetuada o recolhimento, a CESSIONÁRIA deverá encaminhar ao servidor responsável pela fiscalização deste contrato o respectivo comprovante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual deverá ser anexado ao respectivo Processo Administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica fixado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) de multa por dia de atraso sobre o valor mensal das despesas decorrentes do presente contrato, devendo seu valor ser cobrado e pago juntamente com a próxima taxa de ocupação vincenda, após o pagamento dos valores atrasados."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CEDENTE.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigues Lima, Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 17:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3384012** e o código CRC **08D7FEF8**.